



CLIPPING INTERNET
09/07/2020 ATÉ 09/07/2020



INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	1
2	CENTRAL DE INQUÉRITOS	
	2.1 BLOG GENIVALDO ABREU.....	2
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	3
	3.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	4
	3.3 SITE O MARANHENSE.....	5 6
4	CORREIÇÕES	
	4.1 SITE O MARANHENSE.....	7
5	DECISÕES	
	5.1 SITE IMIRANTE.COM.....	8
	5.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	9
	5.3 SITE MA 10.....	10
6	DESEMBARGADOR	
	6.1 BLOG ATUAL 7.....	11
7	ESMAM	
	7.1 SITE O MARANHENSE.....	12
8	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	8.1 SITE O MARANHENSE.....	13
9	INSTITUCIONAL	
	9.1 SITE SJ NOTÍCIAS MA.....	14
10	OUVIDORIA	
	10.1 SITE O MARANHENSE.....	15
11	PRESIDÊNCIA	
	11.1 BLOG AQUILES EMIR.....	16
12	VARA CRIMINAL	
	12.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	17
	12.2 SITE O MARANHENSE.....	18
13	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	13.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	19
	13.2 BLOG FILIPE MOTA.....	20
	13.3 SITE TV GUARÁ.COM.....	21

Em videoconferência sobre obras inacabadas, presidente da Fiema cobra participação do Legislativo nos debates

Ao participar, segunda-feira (06), por vídeo conferência, do debate "O labirinto das obras pública", em que foi analisado a situação das obras inacabadas no Maranhão, o presidente da Federação das Indústrias (Fiema), Edilson Baldez, sugeriu uma mudança na legislação e pediu que o parlamento participe mais dessas discussões. O Maranhão foi o segundo estado a receber o ciclo de debates, que é uma promoção da Comissão de Infraestrutura (Coinfra) da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC).

Além de Baldez, participaram do debate o presidentes do Tribunal de Justiça, Lourival Serejo; o vice-presidente do Tribunal de Constas (TCE-MA), Washington Oliveira; o presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária (Emap), Ted Lago, e os secretários estaduais de Infraestrutura, Clayton Noleto, e da Educação, Felipe Camarão.

Segundo Edilson Baldez, "temos que trazer o legislativo para o debate, que precisa se debruçar no assunto para aprimorar essa legislação sobre os contratos. Vamos dialogar, debater e descobrir em que podemos melhorar esse processo para facilitar o desenvolvimento via desburocratização".

Protocolo a lojistas - A Câmara de Dirigentes Lojistas de São Luís (CDL) continua reforçando suas ações de suporte às empresas associadas que retornaram às atividades após vários meses fechadas em cumprimento ao isolamento social, com uma série de visitas aos centros comerciais da capital maranhense para reforçar as orientações aos lojistas sobre a importância do cumprimento dos protocolos sanitários. O presidente Fábio Ribeiro destaca a ação da entidade: "Precisamos de ações governamentais de fiscalização e também do empenho dos lojistas".

Representantes da Federação das Indústrias, do Senai e da Prefeitura de Caxias reunidos para entrega de dois respiradores reconicionados para serem usados nas ações contra coronavírus

Estimativa na agricultura - O décimo levantamento da safra agrícola 2020/21, divulgado nesta quarta-feira (08) pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), confirma um aumento de 12,2% na colheita de grãos no Maranhão, cuja safra está estimada em 5,561 milhões de toneladas, cerca de 600 mil a mais do que a anterior. O bom desempenho se deve ao aumento de 2,1 % da área plantada, que passou de 1,572 milhão para 1,662 milhão de hectares e da produtividade, que era de 3.152 quilos e 3.465 quilos por hectare.

Atendimento na ACM - A Associação Comercial do Maranhão, após mais de cem dias com seu atendimento presencial suspenso, como forma de conter a transmissão do novo coronavírus (Covid-19), retomou suas atividades na última segunda-feira, com regime de horário diferenciado, das 8h às 14, de segunda a sexta-feira.

Obras do Senac - A JB Construções e Incorporações já iniciou os preparativos para iniciar as obras de construção do Centro de Formação Profissional do Senac nas cidade de Açailândia. Segundo o sócio Jamil Maluf, a empresa já iniciou o planejamento das atividades. "Primeiro, nós solicitamos o alvará de construção, em

seguida vamos iniciar o processo de contratações de funcionários deve ser de, em média, 90% de pessoas de Açailândia, da região e depois vamos iniciar a preparação do canteiro de obras".

Edivaldo registra boletim e impede, via Anildes Cruz, cobrança de empresários por dívida da prefeitura

Desembargadora entendeu que prefeito foi ameaçado e impedido de sair de casa por representantes da Top Construções e Pavimentação e da Transporte Yara
09/07/2020 10h10min

O prefeito de São Luís, Edivaldo Holanda Júnior (PDT), conseguiu impedir que dois empresários voltassem a realizar manifestação com cartazes em frente à sua residência, no Calhau, cobrando o pagamento de dívida da prefeitura por prestação de serviços de revestimento asfáltico na capital.

A determinação foi obtida por meio da desembargadora Anildes Cruz, no âmbito da 6ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Maranhão, em julgamento de recurso impetrado pela PGM (Procuradoria-Geral do Município) após o pedetista ter o pedido negado, no início de janeiro deste ano, pela juíza de primeira instância Alexandra Ferraz Lopes, sob o fundamento de ausência dos requisitos da tutela de urgência.

Em razão dos empresários terem prometido que voltariam a fazer manifestação até que a dívida fosse quitada, Edivaldo alegou que foi ameaçado e coagido; que teve seu direito e de sua família de ir e vir, além da integridade física, comprometidos; e que foi vítima de crime contra a honra.

Antes de recorrer ao Poder Judiciário, o pedetista já havia registrado um boletim de ocorrência contra os empresários, identificados como Lindomar Mendanha Duarte e João Bosco Sobrinho Pereira Oliveira. Eles são representantes, respectivamente, da Top Construções e Pavimentação Ltda e da Transporte Yara Ltda.

A primeira, segundo consta nos autos, teriam sido diretamente contratada pela prefeitura, e a segunda subcontratada pela Top Construções e Pavimentação.

O processo está sem movimentação desde abril, quando Anildes Cruz mandou intimar os empresários para que apresentem contrarrazões, o que até o momento não ocorreu.

Procurado pelo ATUAL7, o prefeito Edivaldo Holanda Júnior não se manifestou sobre o assunto.

Em Barra do Corda, queda de energia causada por evento climático não dá direito a dano moral

09/07/2020 00:00:00

A interrupção do fornecimento de energia elétrica causada após evento climático não pode dar direito a dano moral. Este é o entendimento do Acórdão após julgamento de vários recursos realizados na Turma Recursal de Presidente Dutra. Na unidade judicial, foram julgados diversos recursos dessa natureza, todos mantendo as decisões proferidas pela 2ª Vara de Barra do Corda, que negou os pedidos de indenização por danos morais junto à Equatorial (antiga Cemar) em razão de uma queda de energia que durou mais de 36 horas.

De acordo com a Turma Recursal, o caso em questão trata-se de demanda múltipla em que é relatado um apagão que aconteceu no dia 24 de abril de 2018, atingindo o município de Barra do Corda e região, o que foi amplamente noticiado na imprensa local, somente sendo regularizado o fornecimento de energia elétrica no dia 26 seguinte, somando um total de mais de 36 horas de privação do serviço essencial.

Por causa disso, foram pleiteados alguns pedidos de indenização por dano moral, ajuizados na 2ª Vara de Barra do Corda. O magistrado julgou improcedente a demanda, por entender que a ausência de energia elétrica em todo o município de Barra do Corda e região se deu por um evento da natureza e que a empresa adotou as providências necessárias para regularização do serviço em tempo hábil.

Além disso, continua o Acórdão, o juiz embasou sua decisão em jurisprudência atualizada do Superior de Justiça, que requer a comprovação da ocorrência de violação a direito da personalidade para caracterização do dano moral. As teses recursais sustentadas pelos autores destacaram, entre outros pontos, que a interrupção do serviço decorreu da falta de manutenção da rede e não de caso fortuito ou força maior, cabendo a ocorrência do dano moral indenizável.

"Trata-se de demanda múltipla apreciada por esse Colegiado em duas sessões distintas, sendo a primeira delas no dia 21/10/2019, ocasião que foram julgados 28 recursos, todos interpostos pelos autores contra as sentenças de improcedência proferidas pelo titular da 2ª Vara da Comarca de Barra do Corda, os quais foram improvidos, seguida da sessão do dia 18/11/2019 em que foram julgados mais 62 recursos, sendo dois deles recursos interpostos pela Cemar contra as sentenças de procedência prolatadas pelo juiz titular da 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda, as quais foram reformadas a fim de manter a coerência com o entendimento pacificado na primeira sessão", relata o Acórdão.

A Turma Recursal rejeitou a tese de nulidade exposta em alguns recursos, por entender que o magistrado de base alterou fundamentadamente o rito, suprimindo a audiência de conciliação, instrução e julgamento e determinando a citação da Cemar para apresentar contestação a fim de agilizar o trâmite das múltiplas ações acerca da mesma situação, não restando demonstrado que tal conduta provocou prejuízos às partes autoras.

Polícia Civil prende homem por crimes contra a mulher em Rosário (MA)

A Polícia Civil do Maranhão, por meio da Delegacia Especial da Mulher do município de Rosário (MA), cumpriu, na manhã desta quarta-feira (8), um mandado de prisão preventiva contra um homem pela prática de lesão corporal, ameaça, dano e descumprimento de medida protetiva de urgência contra a ex-companheira dele.

O mandado foi expedido pela 2ª Vara Criminal da cidade de Rosário, pois, em outubro de 2019, o preso foi autuado, em flagrante, pela prática de ameaça contra a mesma vítima.

Após prestar depoimento na delegacia, o preso foi transferido à UPR desta cidade, onde permanecerá à disposição da Comarca de Rosário.

(Informações da SSP-MA)

Caema deve construir estrutura de água e esgotos no Grand Park e loteamentos vizinhos

09/07/2020 00:00:00

A Companhia de Saneamento Ambiental do Estado do Maranhão (Caema) foi condenada a construir, em um ano, as redes coletoras, infraestrutura de abastecimento e estações de tratamento de esgotos domésticos de todos os empreendimentos Grand Park e loteamento vizinhos. A Caema deverá fornecer o Cronograma de Saneamento das irregularidades, no prazo de 90 dias, a contar da intimação da decisão, bem como informar a Justiça das medidas tomadas na medida em que for executando.

A sentença, do juiz Douglas de Melo Martins (Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha), acolheu, parcialmente, pedidos do Ministério Público em Ação Civil Pública contra a companhia.

O Ministério Público alegou, na ação, que a Caema "favoreceu a instalação de empreendimento gerador de significativo volume de esgotos domésticos sem a infraestrutura correspondente quando, após atestar ausência de rede coletora de esgotos, acordou recebê-los quando os imóveis geradores já estavam habitados (habite-se concedido entre 2010 e 2011). Ainda, que, "na sequência, recebeu as obras atestando sua validade técnica que, depois, constatou não ter ocorrido, esquivando-se de suas responsabilidades quando nem os recebe em definitivo e nem aciona a construtora".

Grand Park

Foi solicitada vistoria ao município de São Luís, que, em Relatório Circunstancial (6/3/2014), confirmou o lançamento de esgotos em via pública, atingindo os moradores do Edifício Ilha de Capri, localizado em loteamento adjacente ao New Ville, e, ao lado do Condomínio Grand Park Parque das Águas, a existência de uma "caixa de esgoto estourada".

Em sua defesa, a Caema afirmou que o Sistema de Esgotamento Sanitário dos empreendimentos Prime Grand Park foram recebidos de forma provisória, "em razão da não conclusão da reforma da Estação Elevatória do Cohajap". Ressaltou ainda ser "adimplente com todas as suas obrigações no que tange ao fornecimento de água e tratamento de esgotos na área onde se localizam os condomínios Grand Park". Argumentou também ter "conduta responsável, sem irregularidades, bem como que não ocasionou danos ambientais".

CONTINUE LENDO <http://www.blogdomarcial.com/2020/07/caema-deve-construir-estrutura-de-agua.html>

BARRA DO CORDA: Queda de energia causada por evento climático não gera dano moral

A interrupção do fornecimento de energia elétrica causada após evento climático não pode gerar dano moral. Este é o entendimento do Acórdão após julgamento de vários recursos realizados na Turma Recursal de Presidente Dutra. Na unidade judicial, foram julgados diversos recursos dessa natureza, todos mantendo as decisões proferidas pela 2ª Vara de Barra do Corda, que negou os pedidos de indenização por danos morais junto à Equatorial (antiga CEMAR) em função de uma queda de energia que durou mais de 36 horas.

De acordo com a Turma Recursal, o caso em questão trata-se de demanda múltipla em que é relatado um apagão que ocorreu no dia 24 de abril de 2018, atingindo o município de Barra do Corda e região, o que foi amplamente noticiado na imprensa local, somente sendo regularizado o fornecimento de energia elétrica no dia 26 seguinte, somando um total de mais de 36 horas de privação do serviço essencial.

Em função disso, foram pleiteados alguns pedidos de indenização por dano moral, ajuizados na 2ª Vara de Barra do Corda. O magistrado julgou improcedente a demanda, por entender que a ausência de energia elétrica em todo o município de Barra do Corda e região ocorreu por um evento da natureza e que a empresa adotou as providências necessárias para regularização do serviço em tempo hábil.

Além disso, continua o Acórdão, o juiz embasou sua decisão em jurisprudência atualizada do Superior de Justiça, que requer a comprovação da ocorrência de violação a direito da personalidade para caracterização do dano moral. As teses recursais sustentadas pelos autores destacaram, entre outros pontos, que a interrupção do serviço decorreu da falta de manutenção da rede e não de caso fortuito ou força maior, cabendo a ocorrência do dano moral indenizável.

“Trata-se de demanda múltipla apreciada por esse Colegiado em duas sessões distintas, sendo a primeira delas no dia 21/10/2019, ocasião que foram julgados 28 recursos, todos interpostos pelos autores contra as sentenças de improcedência proferidas pelo titular da 2ª Vara da Comarca de Barra do Corda, os quais foram improvidos, seguida da sessão do dia 18/11/2019 em que foram julgados mais 62 recursos, sendo dois deles recursos interpostos pela CEMAR contra as sentenças de procedência prolatadas pelo juiz titular da 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda, as quais foram reformadas a fim de manter a coerência com o entendimento pacificado na primeira sessão”, relata o Acórdão.

A Turma Recursal rejeitou a tese de nulidade exposta em alguns recursos, por entender que o magistrado de base alterou fundamentadamente o rito, suprimindo a audiência de conciliação, instrução e julgamento e determinando a citação da CEMAR para apresentar contestação a fim de agilizar o trâmite das múltiplas ações acerca da mesma situação, não restando demonstrado que tal conduta provocou prejuízos às partes autoras.

DESPROPORCIONALIDADE - A Turma Recursal concluiu que o lapso temporal de cerca de trinta e seis horas para o restabelecimento da energia na localidade não se afigurou desproporcional, nem tampouco restou evidenciada qualquer desídia da empresa na solução do problema, dada a extensão dos danos causados pela descarga atmosférica na rede de distribuição de energia elétrica que ocasionou a interrupção do serviço na região e também em razão das dificuldades enfrentadas no acesso à área de ocorrência para a realização dos reparos necessários para regularizar o serviço.

Por fim, ficou comprovado que interrupção do fornecimento de energia na região foi ocasionada por uma descarga atmosférica, gerando a queda de 7 postes que atendem a linha 02V2 Presidente Dutra-Barra do Corda e que o tempo necessário para o reparo se estendeu em decorrência de dificuldades técnicas geradas por se tratar de ocorrência noturna atinente a um trecho que se encontrava em área rural, sem iluminação e alagada.

Pelas razões expostas, a Turma Recursal, por unanimidade, entendeu que o juiz titular da 2ª Vara de Barra do Corda deu correta solução às causas, bem analisando a prova dos autos e aplicando adequadamente a jurisprudência mais atual do Superior Tribunal de Justiça. Votaram, além do relator juiz Clênio Lima, o Juiz Silvio Alves Nascimento (Titular) e a Juíza Arianna Rodrigues de Carvalho Saraiva (Titular e Presidente da Turma Recursal de Presidente Dutra).

Caema deve construir estrutura de água e esgotos no Grand Park e loteamos vizinhos

quinta-feira, julho 09, 2020 | Publicado e Atualizado por Filipe Mota

A Companhia de Saneamento Ambiental do Estado do Maranhão (Caema) foi condenada a construir, em um ano, as redes coletoras, infraestrutura de abastecimento e estações de tratamento de esgotos domésticos de todos os empreendimentos Grand Park e loteamento vizinhos. A Caema deverá fornecer o Cronograma de Saneamento das irregularidades, no prazo de 90 dias, a contar da intimação da decisão, bem como informar a Justiça das medidas tomadas na medida em que for executando.

A sentença, do juiz Douglas de Melo Martins (Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha), acolheu, parcialmente, pedidos do Ministério Público em Ação Civil Pública contra a companhia.

O Ministério Público alegou na ação que a CAEMA “favoreceu a instalação de empreendimento gerador de significativo volume de esgotos domésticos sem a infraestrutura correspondente quando, após atestar ausência de rede coletora de esgotos, acordou recebê-los quando os imóveis geradores já estavam habitados (habite-se concedido entre 2010 e 2011). Ainda, que, “na sequência, recebeu as obras atestando sua validade técnica que depois constatou não ter ocorrido, esquivando-se de suas responsabilidades quando nem os recebe em definitivo e nem aciona a construtora”.

GRAND PARK - Foi solicitada vistoria ao Município de São Luís, que em Relatório Circunstancial (6/03/2014) confirmou o lançamento de esgotos em via pública, atingindo os moradores do Edifício Ilha de Capri, localizado em loteamento adjacente ao New Ville, e, ao lado do Condomínio Grand Park Parque das Águas, a existência de uma “caixa de esgoto estourada”.

Em sua defesa, a CAEMA afirmou que o Sistema de Esgotamento Sanitário dos empreendimentos Prime Grand Park foram recebidos de forma provisória, “em razão da não conclusão da reforma da Estação Elevatória do Cohajap”. Ressaltou ainda ser “adimplente com todas as suas obrigações no que tange ao fornecimento de água e tratamento de esgotos na área onde se localizam os condomínios Grand Park”. Argumentou também ter “conduta responsável, sem irregularidades, bem como que não ocasionou danos ambientais”.

Na sentença, o juiz fundamenta ter ficado comprovado nos autos, que a CAEMA emitiu a Carta de Viabilidade Técnica informando à Construtora FRANERE da impossibilidade de atender o Loteamento New Ville com serviços de água e esgotos, bem como que a concessionária firmou acordo extrajudicial com sociedades empresárias para, sob a justificativa de realização de adequações da estação elevatória Cohajap-Barramar, receber os esgotos gerados pelos empreendimentos.

De acordo com a sentença, além da informação fornecida em contestação pela companhia, quanto à inexistência de conclusão da reforma da Estação Elevatória do Cohajap, a saída encontrada para fornecimento de água - de construir poços artesianos pelos próprios empreendedores- combate a ideia de saneamento planejado prevista na Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Segundo o juiz, os fatos apresentados na ação comprometem futuras ocupações na região e deixam os moradores dos condomínios e demais usuários de águas subterrâneas sob o risco de salinização ou colapso dos poços artesianos no futuro.

“A saturação da rede de esgotos ao ponto de ocasionar, conforme constatado em vistoria realizada pelo Município de São Luís, extravasamento para rede pluvial e, por conseguinte, poluição hídrica e risco de comprometimento da qualidade da água dos poços demonstram a pertinência do pedido formulado”, ressaltou o juiz.

Promotores de justiça inspecionam prédio da futura Central de Custódia

09/07/2020 04:00:00

Com o objetivo de verificar as condições de segurança e de estrutura no prédio onde vai funcionar a Central Integrada de Inquéritos e Custódia da Comarca da Ilha de São Luís, na Avenida dos Franceses, uma comitiva de membros do Ministério Público do Maranhão fez uma inspeção no imóvel na manhã desta quinta-feira, 9.

Os promotores de justiça Lena Cláudia Ripardo Pauxis, Marinete Ferreira Silva Avelar; Cássia Araújo Muniz e Orfileno Bezerra Neto, com atuação na 18ª Promotoria de Justiça Criminal, participaram da vistoria e foram acompanhados pelo secretário de estado de Administração Penitenciária, Murilo Andrade de Oliveira.

Também participaram da inspeção o presidente e vice-presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (Ampem), Gilberto Câmara França Júnior e Reinaldo Campos Castro Júnior; além do engenheiro da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap), Fabrício Gomes, responsável pela obra; a arquiteta Isadora Monte, da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura do MPMA, assim como o capitão Edmilson, da seção de Segurança Institucional.

O prédio vai abrigar as audiências de custódia dos presos e os plantões criminais. Os promotores de justiça conheceram os três gabinetes destinados ao Ministério Público, salas de audiência, celas, parlatório e os demais espaços para o trabalho do Poder Judiciário e da Defensoria Pública. A previsão é de que, após as adequações, a Central de Custódia seja inaugurada na primeira semana de agosto.

"Verificamos todos os detalhes a fim de indicar o que precisa ser adequado. O foco é garantir a segurança dos presos, funcionários e membros do sistema de justiça, pois trata-se de um estabelecimento penal", explicou Lena Pauxis.

Após a conclusão da vistoria, os promotores que atuam na 18ª Promotoria de Justiça Criminal indicaram pontos com irregularidades a serem corrigidos na unidade.

"Vamos aguardar os relatórios da equipe de Segurança Institucional e da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura do MPMA para termos um posicionamento final", afirmou a promotora de justiça Cássia Muniz.

Também foi detectada a ausência de itens de acessibilidade obrigatórios, como barras nos banheiros, fitas antiderrapantes, plataforma elevatória e falta de sinalização da rota de fuga.

Justiça nega habeas corpus a acusado de tentativa de feminicídio

Jasom Souza Vieira é apontado autor do assassinato de sua companheira, em janeiro deste ano.

O desembargador Raimundo Melo (relator) afirmou, que a existência da pandemia não pode significar um salvo conduto para liberar presos preventivos indiscriminadamente. (Foto: Divulgação)

SÃO LUÍS - Seguindo voto do desembargador Raimundo Melo (relator), a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão negou habeas corpus impetrado pela defesa de Jasom Souza Vieira, preso em caráter preventivo sob a suspeita de ter tentado assassinar sua companheira, em janeiro deste ano.

A defesa solicitou a prisão preventiva domiciliar de Jasom Sousa Vieira, alegando ser o mesmo diabético e que por isso sua permanência na prisão coloca em risco sua saúde, em virtude da pandemia da Covid-19. Argumentou que a atual situação de Jasom Souza constitui uma violação aos direitos humanos.

O desembargador Raimundo Melo (relator) afirmou, que a existência da pandemia não pode significar um salvo conduto para liberar presos preventivos indiscriminadamente, mesmo com medidas cautelares diversas da prisão.

“É evidente o risco à ordem pública, que no caso está evidenciado pela natureza da ação e outras ocorrências criminais respondido pelo acusado”, afirmou o desembargador Raimundo Melo.

De acordo com o relator, “a Covid-19 não pode servir de bandeira à impunidade para o cometimento de crimes. Em situações como a que estamos vivendo, a prioridade deve ser a sociedade”.

Ao analisar o processo, os desembargadores da 1ª Câmara Criminal decidiram que o Poder Judiciário deve seguir as recomendações do Conselho Nacional de Justiça (Portaria 62/2020) e dos Ministérios da Saúde e da Justiça e Segurança Pública, cujo entendimento é de que o risco genérico de contaminação pela Covid-19 não é suficiente para a colocação de presos em prisão domiciliar, devendo ser analisadas as condições pessoais do preso e a gravidade concreta do delito por ele praticado.

Em seu voto, o desembargador Raimundo Melo foi acompanhado pelos desembargadores Bayma Araujo e João Santana Sousa. O parecer da Procuradoria Geral de Justiça foi também pela negativa do habeas corpus.

Desembargador Raimundo Melo nega habeas corpus a acusado de tentativa de feminicídio

Jasom Souza Vieira foi preso em caráter preventivo sob a acusação de ter tentado assassinar sua companheira, em janeiro deste ano

Seguindo voto do desembargador Raimundo Melo (relator), a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão negou habeas corpus impetrado pela defesa de Jasom Souza Vieira, preso em caráter preventivo sob a acusação de ter tentado assassinar sua companheira, em janeiro deste ano.

A defesa solicitou a prisão preventiva domiciliar de Jasom Sousa Vieira, alegando ser o mesmo diabético e que por isso sua permanência na prisão coloca em risco sua saúde, em virtude da pandemia da Covid-19. Argumentou que a atual situação de Jasom Souza constitui uma violação aos direitos humanos.

O desembargador Raimundo Melo (relator) afirmou, que a existência da pandemia não pode significar um salvo conduto para liberar presos preventivos indiscriminadamente, mesmo com medidas cautelares diversas da prisão.

“É evidente o risco à ordem pública, que no caso está evidenciado pela natureza da ação e outras ocorrências criminais respondido pelo acusado”, afirmou o desembargador Raimundo Melo.

De acordo com o relator, “a Covid-19 não pode servir de bandeira à impunidade para o cometimento de crimes. Em situações como a que estamos vivendo, a prioridade deve ser a sociedade”.

Ao analisar o processo, os desembargadores da 1ª Câmara Criminal decidiram que o Poder Judiciário deve seguir as recomendações do Conselho Nacional de Justiça (Portaria 62/2020) e dos Ministérios da Saúde e da Justiça e Segurança Pública, cujo entendimento é de que o risco genérico de contaminação pelo COVID-19 não é suficiente para a colocação de presos em prisão domiciliar, devendo ser analisadas as condições pessoais do preso e a gravidade concreta do delito por ele praticado.

Em seu voto,, o desembargador Raimundo Melo foi acompanhado pelos desembargadores Bayma Araujo e João Santana Sousa. O parecer da Procuradoria Geral de Justiça foi também pela negativa do habeas corpus.

Justiça nega habeas corpus a suspeito de tentativa de feminicídio

Publicado em 9, de julho 2020 às 10:51 por Fernanda Fernandes

Seguindo voto do desembargador Raimundo Melo (relator), a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão negou habeas corpus impetrado pela defesa de Jasom Souza Vieira, preso em caráter preventivo suspeito de ter tentado assassinar a companheira, em janeiro deste ano.

A defesa solicitou a prisão preventiva domiciliar de Jasom Sousa Vieira, alegando ser o mesmo diabético e que, por isso, sua permanência na prisão coloca em risco sua saúde, em virtude da pandemia da COVID-19. Argumentou que a atual situação de Jasom Souza constitui uma violação aos direitos humanos.

O desembargador Raimundo Melo (relator) afirmou, que a existência da pandemia não pode significar um salvo conduto para liberar presos preventivos indiscriminadamente, mesmo com medidas cautelares diversas da prisão.

De acordo com o relator, “a COVID-19 não pode servir de bandeira à impunidade para o cometimento de crimes. Em situações como a que estamos vivendo, a prioridade deve ser a sociedade”.

Ao analisar o processo, os desembargadores da 1ª Câmara Criminal decidiram que o Poder Judiciário deve seguir as recomendações do Conselho Nacional de Justiça (Portaria 62/2020) e dos Ministérios da Saúde e da Justiça e Segurança Pública, cujo entendimento é de que o risco genérico de contaminação pelo COVID-19 não é suficiente para a colocação de presos em prisão domiciliar, devendo ser analisadas as condições pessoais do preso e a gravidade concreta do delito por ele praticado.

ENTENDA O CASO

Jasom Vieira foi capturado na primeira quinzena de fevereiro, suspeito do crime, ocorrido na comunidade da Vila Cafeteira, município de Paço do Lumiar.

O crime ocorreu no dia 20 de janeiro de 2020, quando o acusado Jasom desferiu um golpe de faca na região do tórax da vítima. Ele fugiu e só foi preso quase um mês depois. A vítima foi socorrida por familiares e encaminhada a um hospital, onde foi submetida a procedimentos cirúrgicos, que acabaram salvando a vida dela.

TJMA instala vara especializada em infância, juventude e violência doméstica em São José de Ribamar

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão plenária jurisdicional extraordinária, nesta quarta-feira (8), determinou a instalação da Vara da Infância e Juventude e do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Infância e Juventude, na Comarca de São José de Ribamar, termo judiciário da Comarca da Ilha de São Luís.

A instalação da nova unidade judicial - autorizada pelo presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo - foi criada pela Lei Complementar nº 158 de 21 de outubro de 2013 e tratará do processamento e julgamento de atos infracionais, de acordo com legislação específica, tendo o Juizado Especial de violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a competência prevista no artigo 14 combinado com o artigo 5º, ambos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

O desembargador Cleones Cunha, presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJMA (Cemulher), elogiou o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Lourival Serejo, pela iniciativa, cuja importância para Justiça Estadual foi reconhecida por todos os membros da Corte Estadual de Justiça.

A juíza Samira Barros Heluy será a titular da Vara da Infância e Juventude e do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Infância e Juventude, na Comarca de São José de Ribamar.

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

A comarca de São José de Ribamar - com uma população estimada em 177.687 pessoas, segundo dados do IBGE de 2019 - foi instalada em 1955. Com a instalação da nova vara, a Comarca funcionará com sete unidades judiciais: três varas cíveis, duas varas criminais, um juizado especial cível e criminal e a Vara da Infância e Juventude e do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Infância e Juventude.

Comarca de Caxias suspende expediente forense nesta sexta em razão de feriado municipal

09/07/2020 16:59:15

O juiz da 2ª Vara Cível e diretor do Fórum da Comarca de Caxias, Ailton Gutemberg Carvalho Lima, emitiu a [Portaria 2228/2020](#) suspendendo as atividades nesta sexta-feira (10 de julho), em razão da antecipação de feriado municipal decretado pelo Poder Executivo local.

Para expedição do ato, o magistrado considerou a determinação expressa no art. 2º, caput da Resolução TJMA 64/2017, de que não haverá expediente forense, nas comarcas do interior, nos feriados instituídos por lei municipal.

A antecipação decorre da Lei Municipal Nº 2491, de 06 de Julho de 2020, que leva em conta a situação de pandemia da Covid-19 no Município de Caxias e altera a data do feriado de São Francisco, normalmente comemorado em outubro, para o próximo dia 10 de Julho, como medida de contenção do vírus na cidade.

Durante a suspensão das atividades forenses funcionará o plantão judiciário para atendimento das medidas urgentes. Os prazos processuais ficam suspensos e serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

POSTLINK%%

Fórum retoma atividades priorizando cuidados com a saúde de servidores e público em geral

09/07/2020 14:22:45

O Fórum de Paço do Lumiar, termo judiciário da Comarca da Ilha de São Luís, publicou Portaria que dispõe sobre os protocolos para a retomada do expediente presencial. O documento, assinado pelo juiz Roberto de Paula, titular da 2ª Vara e diretor do fórum, dá ênfase à preservação da saúde de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores, agentes públicos, advogados e jurisdicionados em geral.

Ao editar a Portaria, o juiz levou em consideração a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de todos os envolvidos no funcionamento da Justiça. Ele citou as Portarias Conjuntas nº 34 e 36/2020 do Tribunal de Justiça do Maranhão, que estabeleceram os protocolos a serem seguidos para a retomada gradual das atividades presenciais a partir de 01/07/2020 em todo o Judiciário Maranhense,

Diz a Portaria de Paço do Lumiar: "Considerando as normas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde para prevenção e combate ao vírus Covid-19, bem como considerando a estrutura física predial do Fórum do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, e suas limitações de espaço e, ainda, considerando a preservação da saúde dos servidores e jurisdicionados que diariamente transitam pelas dependências do Fórum (...) resolve fixar as regras para a retomada gradual e sistematizadas das atividades presenciais, jurisdicionais e administrativas no Fórum Des. Tácito Caldas".

EVITAR AGLOMERAÇÕES - Tal qual em outras unidades judiciais, o retorno às atividades presenciais internas ocorrerá de forma gradual, a partir de 1º de julho do ano em curso, observando as regras estabelecidas pelo TJ, que objetivam evitar a disseminação do novo Coronavírus (Covid-19), no ambiente de trabalho. "Com a finalidade de evitar aglomeração, com sobreposição de horários de entrada e saída, será permitida a presença física dos profissionais da área jurídica previamente agendada por e-mail - apenas caso não seja possível atendimento virtual -, nos horários citados na Portaria", destacou juiz.

Ele frisa na Portaria que o atendimento presencial aos profissionais da área jurídica ocorrerá quando demonstrada a sua necessidade e com prévio agendamento pelos telefones listados no documento, em anexo abaixo, em [Arquivos Publicados](#). "Caso contrário, ocorrerá por meios alternativos, como telefone da Comarca, dentro do horário indicado no artigo anterior, e-mails ou outro recurso tecnológico que o substitua, tal como videoconferência", ressaltou Roberto de Paula.

POSTLINK%%

CGJ altera datas de correições em varas do termo judiciário de São Luís

A Corregedoria Geral da Justiça suspendeu as correições ordinárias previstas para acontecer na 1ª e 7ª varas criminais do termo judiciário de São Luís, no período de 13 a 17 de julho. Para a suspensão, o corregedor-geral, desembargador Paulo Velten, considerou a suspensão dos prazos processuais durante o Plantão Extraordinário adotado como forma de prevenção ao novo Coronavírus. As correições nessas unidades serão realizadas no período de 13 a 17 de outubro.

O documento também determina a antecipação das correições ordinárias a serem realizadas em outras unidades da capital. No período de 13 a 17 de julho, a CGJ vai fiscalizar a 1ª, 2ª e 3ª varas da Família de São Luís que possuem quase 100% de processos virtuais em seus acervos judiciais.

Com a decisão, houve alteração do Anexo II da Portaria CGJ n.º 415/2020, e da Portaria CGJ n.º 330/2020 que instituiu o Calendário Anual das Correições Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

A CGJ retomou, no último mês de maio, as correições ordinárias na Comarca da Ilha. A 4ª e 8ª varas cíveis do termo judiciário de São Luís foram as primeiras unidades correicionadas no período de 11 a 15 de maio. As correições são realizadas em ambiente virtual, por meio do Sistema Auditus, que extrai automaticamente os dados processuais exigidos para o procedimento, a partir da base de dados unificada dos sistemas de gerenciamento da Justiça de 1º grau, nesse caso, Themis PG e Processo Judicial Eletrônico - Pje.

O corregedor-geral da Justiça delegou a realização dos trabalhos correicionais aos juízes auxiliares da CGJ-MA: Maria Francisca Gualberto de Galiza, Gladiston Luís Nascimento Cutrim, Antônio José Vieira Filho e Nelson Ferreira Martins Filho (coordenador do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais). A designação consta na Portaria-CGJ n.º 1741/2020, de 8 de maio.

A função correicional consiste na fiscalização, orientação inspeção permanente em todas as unidades jurisdicionais, secretarias judiciais, secretarias de diretorias de fórum, serventias extrajudiciais, serviços auxiliares, polícia judiciária, estabelecimentos penais, sendo exercida pelo corregedor-geral da Justiça e pelos juízes corregedores, em todo o Estado do Maranhão, e pelos juízes de direito, nos limites de suas atribuições.

TJMA promove evento digital sobre avanços e desafios na garantia dos direitos das crianças e adolescentes

As principais modificações ocorridas na legislação infanto juvenil, após 30 anos da entrada em vigor do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990), serão discutidas durante evento digital promovido pela Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Maranhão (CIJ-TJMA) e Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM), no dia 13 de julho, às 17 horas, com transmissão ao vivo pelo canal ESMAM EAD no Youtube.

Entre os avanços e novos desafios a serem analisados, o evento destacará sobre a importância do apadrinhamento como alternativa para garantia dos direitos das crianças e adolescentes acolhidos. A iniciativa tem o apoio da Corregedoria Geral da Justiça e Associação dos Magistrados do Maranhão.

PALESTRANTES

Participam como palestrantes o juiz do TJRJ Sérgio Luiz Ribeiro de Souza, presidente do Colégio de Coordenadores da Infância e da Juventude dos Tribunais de Justiça do Brasil e o desembargador José de Ribamar Castro, presidente da Coordenadoria da Infância e Juventude do TJMA.

A interlocução será feita pelos juízes maranhenses Nirvana Maria Mourão Barroso (3ª Vara de Balsas), Josane Farias Braga (2ª Vara de Vitorino Freire), Delvan Tavares Oliveira (Vara da Infância e Juventude de Imperatriz) e a comissária de justiça da Vara da Infância e Juventude de Timon, Juliana Sales e Mendes.

INSCRIÇÕES E CERTIFICAÇÃO

Aberto ao público, o evento reunirá magistrados, servidores do Poder Judiciário e de outros órgãos do sistema de justiça, estudantes, profissionais que atuam em áreas de atenção integral à infância e juventude, pais, mães e cuidadores de crianças e adolescentes.

Para solicitar certificado, é necessário acompanhar o evento e, se inscrever ao final, por meio de formulário eletrônico disponível [AQUI](#), anexando texto com Registro Reflexivo e enviando, até 15 de julho, para emissão automática da certificação.

APADRINHAMENTO DE CRIANÇAS ACOLHIDAS

O apadrinhamento de crianças em situação de acolhimento ou em famílias acolhedoras pode ser afetivo ou financeiro, sendo este último caracterizado por uma contribuição financeira à criança institucionalizada, de acordo com suas necessidades. Já o apadrinhamento afetivo tem o objetivo de promover vínculos afetivos seguros e duradouros entre eles e pessoas da comunidade que se dispõem a ser padrinhos e madrinhas. As crianças aptas a serem apadrinhadas têm, quase sempre, mais de dez anos, e, portanto, chances remotas de adoção. Uma das intenções do apadrinhamento afetivo, por exemplo, é que a criança possa conhecer como funciona a vida em família, vivenciando situações cotidianas. Os padrinhos, que geralmente passam por

capacitação, precisam ter disponibilidade de partilhar tempo e afeto com esses menores e colaborar com a construção do projeto de vida e autonomia de adolescentes. A ideia é possibilitar um vínculo afetivo fora da instituição de acolhimento. Para isso, os padrinhos podem, por exemplo, passar os finais de semana e as férias com o afilhado. É preciso reforçar que o apadrinhamento não é o mesmo que adoção - geralmente uma das condições para ingressar no programa de apadrinhamento é não estar na fila para adoção - e os voluntários para apadrinhamento afetivo são avaliados por meio de um estudo psicológico.

SERVIÇO

Evento Digital 30 Anos do ECA - O Apadrinhamento e a Efetivação de Direitos de Crianças e Adolescentes em Acolhimento

Data: 13 e julho de 2020, às 17 horas

Local: Canal ESMAM EAD no Youtube

Público-alvo: profissionais de todas as áreas, pais, mães e cuidadores de crianças e adolescentes, e demais interessados no tema.

Realização: Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Maranhão (CINJ-TJMA) e Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM)

Apoio: Corregedoria Geral da Justiça e Associação dos Magistrados do Maranhão.

Diretoria do Fórum de São Luís recebe visita do ouvidor do TJMA

A diretora do Fórum Des. Sarney Costa, juíza Andréa Furtado Perlmutter Lago, recebeu a visita do Ouvidor-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Des. Kleber Costa Carvalho, ontem (07), para tratar da retomada dos trabalhos presenciais da Ouvidoria, localizada no Fórum de São Luís (Calhau).

Na reunião, que também contou com a presença da coordenadora da Ouvidoria, Lilian Karissa Costa Barros, foi discutido o início da nova gestão da Ouvidoria, assumida pelo Des. Kleber Carvalho no último mês de abril. O desembargador ficará à frente do órgão até abril de 2022.

Para a diretora do Fórum de São Luís, a magistrada Andréa Lago, o serviço prestado pela Ouvidoria ao cidadão é de extrema importância, pois o órgão atende às solicitações diversas do público em geral auxiliando para uma melhor prestação jurisdicional.

Contatos da Ouvidoria - para entrar em contato com o órgão, os usuários podem ligar para o telefone (98) 3194-5555 (Call-Center/Telejudiciário); para o celular institucional (98) 98880-5251; acessar o formulário eletrônico no sítio TJMA; encaminhar e-mail para ouvidoria@tjma.jus.br; enviar mensagens via aplicativo WhatsApp para os telefones (98) 3194-5838/ 3194-5849/ 3194-5851/ 3194-5854 (WhatsApp Business); ou baixar o aplicativo móvel da Ouvidoria nas lojas virtuais de aplicativos.

Durante a primeira etapa da retomada gradual das atividades no Fórum de São Luís, que se estende até dia 31 de julho, o atendimento presencial na Ouvidoria será restabelecido a partir do dia 13 de julho, ficando restrito às segundas, quarta e quinta-feira, no horário das 8h às 12h.

A Ouvidoria e o Telejudiciário prestam diversos serviços aos usuários da Justiça, desde o recebimento de sugestões, dúvidas, reclamações, elogios, até os mais variados pedidos de informação e orientação em geral sobre o funcionamento do Poder Judiciário do Maranhão.

Ouvidor do Poder Judiciário promove primeira reunião presencial com servidores da Ouvidoria e do Telejudiciário

09/07/2020 17:00:00

O Ouvidor do Poder Judiciário do Maranhão, desembargador Kleber Costa Carvalho, reuniu-se, pela primeira vez, de forma presencial, com as equipes da Ouvidoria e do Telejudiciário, nessa terça-feira (7).

Na ocasião, o Ouvidor manifestou o desejo de dar continuidade aos projetos já desenvolvidos, destacando a importância de cada um deles, além de manter a Instituição próxima da população, acolhendo os anseios dos cidadãos e oferecendo-lhes efetiva oportunidade de participação.

Em virtude do atual cenário mundial por conta da pandemia, foi vislumbrado o desenvolvimento do projeto "Ouvidoria Online", cujo objetivo é continuar prestando atendimento à população das Comarcas do Interior, nos moldes do projeto "Ouvidoria Itinerante", todavia por ambientes virtuais, respeitando-se as medidas de segurança necessárias para prevenção da Covid-19.

Na reunião, também foi discutida a necessidade de regulamentação do organograma da Divisão da Ouvidoria, que não possui um quadro próprio.

Como ato contínuo, houve prestação de contas pela Coordenadora da Ouvidoria, quanto às atividades desenvolvidas no 1º semestre de 2020.

ATENDIMENTO

Quanto à retomada das atividades presenciais, ficou estabelecido que o atendimento presencial da Ouvidoria retornará a partir do dia 13 de julho, ficando restrito às segundas, quartas e quintas-feiras e ocorrerá no horário de 8h às 12h.

Por fim, o desembargador Kleber Costa Carvalho agradeceu a equipe e demonstrou seu compromisso em aprimorar na nova gestão os serviços prestados pela Ouvidoria, fomentando o seu desenvolvimento.

TELEJUDICIÁRIO

Em reunião com a equipe do Telejudiciário, o Ouvidor mostrou-se solícito e aberto às necessidades dos servidores em relação às demandas de trabalho. Os servidores agradeceram ao ouvidor pela oportunidade.

Durante o encontro, o chefe da Divisão, Fábio Martins, apresentou as estatísticas de atendimento a partir de 16

de março, data em que foi interrompido o atendimento presencial nas unidades judiciais em razão da pandemia. Ressaltou que o atendimento ao público através do canal do 0800 não foi interrompido, e que este se fazia em forma de revezamento, com um servidor pela manhã e outro à tarde, presencialmente no Fórum de São Luís.

Este mês, com o retorno gradual às atividades presenciais, o call center funciona com quase 50% dos servidores no atendimento, em forma de revezamento, obedecendo às normas de segurança e distanciamento. Até a presente data, o Telejudiciário já realizou 3.321 atendimentos no período do Plantão Extraordinário.

CONTINUE

LENDO

EM <https://omaranhense.com/ouvidor-do-poder-judiciario-promove-primeira-reuniao-presencial-com-servidores-da-ouvidoria-e-do-telejudiciario/>

Realizada primeira sessão de júri após retomada das atividades presenciais no Fórum de São Luís

Na primeira sessão de júri popular após o retorno das atividades presenciais do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), foi condenado, nessa terça-feira (07), a 12 anos de reclusão, Laércio Pinho Pereira, acusado da morte de Danilo de Anchieta Barros Pinto, crime ocorrido na noite do dia 02 de abril de 2017, na Avenida Camboa, bairro Liberdade. O julgamento, iniciado às 8h30, foi presidido pela juíza titular da 1ª Vara do Júri, Rosângela Prazeres Macieira. Na acusação atuou o promotor de Justiça Luís Carlos Duarte e na defesa, o defensor público Fábio Marçal.

Para a realização da sessão de julgamento, foram adotadas todas as medidas sanitárias, observando os protocolos de prevenção do contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), determinados na Portaria Conjunta do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão e em portaria editada pela diretora do Fórum, juíza Andréa Furtado Permultter Lago.

Laércio Pinho Pereira foi condenado por homicídio, com as qualificadoras motivo torpe e recurso que impossibilitou a defesa da vítima. Ele vai cumprir a pena em regime fechado, na Penitenciária de Pedrinhas. A juíza negou ao réu o direito de recorrer da decisão em liberdade é como ele já estava preso foi levado de volta ao presídio logo após o julgamento.

O Ministério Público denunciou Derick Morgan Coelho Martins pela participação no crime. Ele foi absolvido pelos jurados no julgamento dessa terça-feira (07). A juíza determinou a expedição de alvará de soltura para que Derick Morgan Coelho fosse posto em liberdade, salvo se por outro motivo estiver preso.

PROTOSCOLOS - no dia anterior ao julgamento, o salão do júri passou por sanitização; a disposição das cadeiras dos jurados também foi alterada para garantir o distanciamento mínimo de 1,5m; feita a marcação nas poltronas destinadas ao público, para manter o distanciamento; entregue aos jurados kits de Equipamento de Proteção Individual (EPI) com máscaras, protetores faciais e luvas descartáveis; e disponibilizado álcool em gel para todos que estavam na sessão. Ao final da sessão, o local passou novamente por limpeza, com especial atenção aos locais mais expostos ao toque das mãos (mesas, maçanetas de portas, braços de cadeiras, interruptores de energia elétrica, microfones, entre outros).

Além da obrigatoriedade do uso permanente de máscaras para todas as pessoas nas dependências do salão do júri, o acesso ao local também ficou restrito à magistrada, jurados, promotor de justiça, defensor público, servidores da unidade judiciária, acusados, testemunhas processuais e familiares da vítima e dos acusados.

Esta semana ocorrem mais dois julgamentos. Sentarão no banco dos réus, no 1º Tribunal do Júri, na quinta-feira (09), Hilton Araújo Costa; e no 4º Tribunal, na sexta-feira (10), Acássio Bruno Duarte de Jesus. Neste mês de julho serão julgados 31 acusados de crimes dolosos contra a vida. As sessões ocorrem na 1ª, 2ª e 4ª Varas do Júri. Já a 3ª Vara retornará as sessões de julgamento no mês de agosto.

De acordo com a Portaria-conjunta 34/2020 do TJMA/CGJ, que estabelece protocolos mínimos para a retomada gradual das atividades presenciais no Judiciário maranhense, as sessões de júri popular poderão ocorrer

presencialmente com decisão fundamentada do magistrado e em observância à recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A diretora do Fórum Des. Sarney Costa também editou portaria com as medidas preventivas obrigatórias e normas para o acesso às dependências do órgão. As unidades do júri devem atender aos protocolos para prevenir à propagação da infecção pelo novo coronavírus.

REPORTÉR INVESTIGATIVO ENVIA CARTA DENÚNCIA AO CNJ, STF, STJ E PGR EM DESFAVOR DA JUSTIÇA NO MARANHÃO

SJNOTÍCIASMA LEVANTA SUSPEIÇÃO DO JUDICIÁRIO MARANHENSE EM RELÃO AS AÇÕES JUDICIAIS EM DESFAVOR DO GOVERNO DO MARANHÃO

Dando continuidade aos trabalhos da Operação Em Busca da Verdade, deflagrada pelo Núcleo de Inteligência SJNOTÍCIASMA. O Nossso Departamento de Jornalismo em busca da apuração dos fatos que estão acontecendo em nosso Estado, referentes a denúncia de suspeição da justiça do Maranhão, ao que se refere a uma suposta protenção do Poder Judiciário maranhense ao governador Flávio Dino em ações judicias em desfavor do Estado e ao mesmo tempo, tentando descobrir o que está acontecendo com as ações da Polícia Federal, que vizam coibir esquemas de desvios de verbas federais no Maranhão resolveu:

Enviar na manhã de hoje(09): Carta Denúncia ao CNJ, STF, STJ E PRG representação por supeição em defavor do judicário maranhense, com pedido para que seja aberto um processedimento adminitrativo, em defavor da Justiça no Maranhão, nas esferas estadual e federal, para que seja não só apurados os fatos que estão acontecendo no Maranhão, como também pedir as providências cabíveis destes órgãos da Justiça brasileira. Segundo o repórter investigativo Stenio Johnny, as coisas não podem contiunar do jeito que estão, existem várias denúncias dando conta que o governo do Maranhão está tendo uma certa proteção de magistrados da esfera federal e estadual, o que está atingindo diretamete a população maranhense, que está sem uma boa qualidade de atendimento na saúde, na segurança, educação e na infarestrutura.

A justiça no Maranhão, tem tornado inviável o trabalho da Polícia Federal no Estado

Tais atitude vem prejudicando as ações da Polícia Federal no Maranhão, que fica de braços atados e inerte diante de decisões judicias absurdas de determinados togados maranhenses em relação aos processos, em desfavor do Governo do Maranhão e do próprio governador Flávio Dino.

O que está acontecendo no Maranhão? O que está atrapalhando o trabalho de investigação da Polícia Federal no Estado? Quem são os magistrados, que dão ordens para que a PF aborte as operações de investigações contra o governo do Maranhão? Por que as investigações em desfavor do Governador Flávio Dino, terminam em PIZZA? Quem são os juízes e desembargadores federais e estaduais que afastam, inibem e terminam prejudicando o trabalho da Polícia Federal no Estado.

Balança, Espada, estátua cega: saiba porque estes itens ...

Esperamos que estes ógãos da justiça acolham as nossas denúncias e tomem de fato as providências cabíveis e façam valer a lei.

"Em um país democrático! É incábível que determinados magistrados se prevaleçam de serem os homens das leis, os que tem o poder de bater o martelo da justiça: Cometam injustiça deixando de punir determinados gestores públicos por fatos alheios a própria justiça".

CONTINUE LENDO EM <https://sjnoticiasma.blogspot.com/2020/07/reporter-investigativo-envia-carta.html>

Caema deve construir estrutura de água e esgotos no Grand Park

PORTJMA

9 de julho de 2020 às 9:00

A Companhia de Saneamento Ambiental do Estado do Maranhão (Caema) foi condenada a construir, em um ano, as redes coletoras, infraestrutura de abastecimento e estações de tratamento de esgotos domésticos de todos os empreendimentos Grand Park e loteamento vizinhos. A Caema deverá fornecer o Cronograma de Saneamento das irregularidades, no prazo de 90 dias, a contar da intimação da decisão, bem como informar a Justiça das medidas tomadas na medida em que for executando.

A sentença, do juiz Douglas de Melo Martins (Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha), acolheu, parcialmente, pedidos do Ministério Público em Ação Civil Pública contra a companhia.

O Ministério Público alegou na ação que a CAEMA “favoreceu a instalação de empreendimento gerador de significativo volume de esgotos domésticos sem a infraestrutura correspondente quando, após atestar ausência de rede coletora de esgotos, acordou recebê-los quando os imóveis geradores já estavam habitados (habite-se concedido entre 2010 e 2011). Ainda, que, “na sequência, recebeu as obras atestando sua validade técnica que depois constatou não ter ocorrido, esquivando-se de suas responsabilidades quando nem os recebe em definitivo e nem aciona a construtora”.

GRAND PARK - Foi solicitada vistoria ao Município de São Luís, que em Relatório Circunstancial (6/03/2014) confirmou o lançamento de esgotos em via pública, atingindo os moradores do Edifício Ilha de Capri, localizado em loteamento adjacente ao New Ville, e, ao lado do Condomínio Grand Park Parque das Águas, a existência de uma “caixa de esgoto estourada”.

Em sua defesa, a CAEMA afirmou que o Sistema de Esgotamento Sanitário dos empreendimentos Prime Grand Park foram recebidos de forma provisória, “em razão da não conclusão da reforma da Estação Elevatória do Cohajap”. Ressaltou ainda ser “adimplente com todas as suas obrigações no que tange ao fornecimento de água e tratamento de esgotos na área onde se localizam os condomínios Grand Park”. Argumentou também ter “conduta responsável, sem irregularidades, bem como que não ocasionou danos ambientais”.

Na sentença, o juiz fundamenta ter ficado comprovado nos autos, que a CAEMA emitiu a Carta de Viabilidade Técnica informando à Construtora FRANERE da impossibilidade de atender o Loteamento New Ville com serviços de água e esgotos, bem como que a concessionária firmou acordo extrajudicial com sociedades empresárias para, sob a justificativa de realização de adequações da estação elevatória Cohajap-Barramar, receber os esgotos gerados pelos empreendimentos.

De acordo com a sentença, além da informação fornecida em contestação pela companhia, quanto à inexistência de conclusão da reforma da Estação Elevatória do Cohajap, a saída encontrada para fornecimento de água - de construir poços artesianos pelos próprios empreendedores- combate a ideia de saneamento planejado prevista na Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Segundo o juiz, os fatos apresentados na ação comprometem futuras ocupações na região e deixam os moradores dos condomínios e demais usuários de águas subterrâneas sob o risco de salinização ou colapso dos poços artesianos no futuro.

“A saturação da rede de esgotos ao ponto de ocasionar, conforme constatado em vistoria realizada pelo Município de São Luís, extravasamento para rede pluvial e, por conseguinte, poluição hídrica e risco de comprometimento da qualidade da água dos poços demonstram a pertinência do pedido formulado”, ressaltou o juiz.